



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 545 DE 2014

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

Proposição: Substitutivo nº 1, de 2014 ao Projeto de Lei nº 105/2014

Autoria: Romulo Quintino/PSL

Relator: Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão o Substitutivo nº 1, de 2014, ao Projeto de Lei nº 105/2014, que dispõe sobre diretrizes, critérios, controle, penalidades e limites na emissão de sons e ruídos de qualquer natureza.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Defesa do Consumidor a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender a economia popular, encaminhando denúncias aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente.

O Substitutivo nº 1 de 2014, ao Projeto de Lei nº 105/2014, têm por objetivo estabelecer normas a fim de fiscalizar e minimizar as ocorrências de perturbação de sossego provocada por ruídos de várias espécies, principalmente pelo som alto em estabelecimentos comerciais, residenciais e veículos. O projeto busca assegurar o direito de descanso dos cascavelenses, revestindo as autoridades para que possam tomar as providências que a sociedade deseja.

Pelos motivos expostos, e, como relator da presente proposição, manifesto pelo parecer FAVORÁVEL ao substitutivo nº 1, de 2014 ao Projeto de Lei nº 105/2014.

IV – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator: Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e Vereador João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Formighieri, 16/10/2014

Romulo Quintino/PSL
Presidente

Marcos Rios/SOLIDARIEDADE
Secretário

João Paulo/PSD
Membro